



**Projeto de Lei N.º 153/2025**

**"Dispõe sobre a proibição de comercialização, adulteração, instalação e o uso de escapamentos para motocicletas que produzam ruídos acima do limite máximo permitido, no âmbito do Município de Apucarana, e dá outras providências."**

Ver. Pablo da Segurança e Ver. Moisés Tavares

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Apucarana, 26 de novembro de 2025

**Ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Apucarana,**

Prezado Senhor Procurador,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Apucarana, venho, por meio deste, solicitar a emissão de parecer jurídico, referente ao Projeto de Lei 153/2025, de Autoria dos Vereadores **PABLO APARECIDO ROCHA PEREIRA** e **MOISÉS TAVARES DOMINGOS**.

Para melhor elucidação, apresentado as questões a serem respondidas:

**1)** Considerando que a proibição de uso e circulação de veículos com ruído excessivo é matéria de trânsito e já regulada pelo **CTB** (Art. 230, VII), o Município de Apucarana possui competência legislativa plena para tratar da proibição de **comercialização** e **instalação** de peças veiculares, ou essa matéria invade a **competência privativa da União** para legislar sobre **trânsito e transporte** (Art. 22, XI, CF)?

2) As penalidades impostas aos proprietários de motocicletas em circulação (Art. 4º, II do PL) por desrespeito à Lei Municipal (multa de 20 UFM) não se caracterizam como *bis in idem* (dupla punição pelo mesmo fato) e conflito de normas, uma vez que o CTB já prevê infração gravíssima com penalidades específicas para a condução de veículo com *descarga livre ou silenciador de motor inoperante ou defeituoso* (Art. 230, VII do CTB)?

3) O projeto não está criando, extinguindo ou modificando atribuições de órgãos da Administração Pública Municipal (criação de competências fiscalizatórias e de aplicação de multas), o que seria de iniciativa privativa do Poder Executivo (Art. 45, III da LOM)?

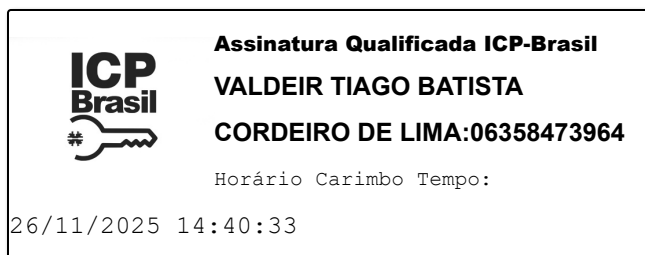
Agradeço antecipadamente pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, renovando, desde já, os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

**TIAGO CORDEIRO DE LIMA**

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação



---

Documento publicado digitalmente por TIAGO CORDEIRO DE LIMA em 26/11/2025 às 14:40:19.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **f73fd732b29b0a94b463e47bca7d61c1**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **128411**.